

Televisão e democracia em Cabo Verde: Entre a expectativa da cidadania e as investidas políticas

Silvino Lopes Évora*

Helena Sousa**

Resumo

Apesar do fim do monopólio da televisão estatal em Cabo Verde estar previsto desde 1992, foi apenas no final de 2006 que esta ideia política se materializou. A abertura da televisão à iniciativa privada foi sendo sistematicamente adida pelas autoridades e foi a forte pressão da das empresas interessadas em entrar no mercado e da sociedade civil que tornou este desenvolvimento inevitável. Neste artigo, procura explicar-se um conjunto de factores que contribuíram para esta decisão política e examina-se as principais dinâmicas do sistema mediático cabo-verdiano e respectivas conexões com o sistema social mais amplo. Este texto aborda o aparecimento da primeira estação privada oficial que, à margem das determinações legais, recebeu uma licença provisória até à abertura do concurso no qual participou e examina as conexões que os projectos televisivos concorrentes têm com os principais partidos políticos, numa tentativa de iluminar a (re)organização das forças em presença e de reflectir sobre a fragilidade da liberdade de imprensa num país em consolidação democrática.

Palavras-chave: Televisão, democracia, liberdade, política, cidadania, Cabo-Verde

Apesar das extraordinárias transformações no campo da comunicação e dos *media*, a televisão continua a ser a principal fonte de informações e de entretenimento para milhares de milhões de pessoas em todo o mundo (Straubhaar, 2007; Tunstall, 2008, Sinclair, 1999). As possibilidades oferecidas pela Internet alteram os padrões de consumo televisivo. Os ‘novos media’ mudam práticas e rotinas. Ainda assim, como defende Hesmondhalgh (2007), os canais televisivos generalistas continuam a ser o principal quadro simbólico da actualidade, contribuindo para a leitura de nós próprios e da realidade externa.

Desde as primeiras experiências televisivas nos anos 30 do século passado até ao aparecimento da primeira estação televisiva oficial, em Cabo Verde, foram precisos

*Centro de estudos de Comunicação e Sociedade | silvevora@gmail.com

**Centro de estudos de Comunicação e Sociedade | helena@ics.uminho.pt

quase sessenta anos. As décadas de 40 e 50 permitiram uma generalização da televisão, mas a *TVEC* (*Televisão Experimental de Cabo Verde*) nasceu apenas em 1984. Com uma emissão diária de algumas horas, a *TVEC* era uma estação amadora, marcada sobretudo por falhas técnicas, uma grande pobreza de conteúdos e um enorme défice na qualificação dos seus quadros.

Ultrapassada a fase experimental, a televisão do Estado continuou a padecer dos mesmos males, o que constitui um problema para a consolidação democrática de um país com duas facções partidárias que praticamente esgotam o espaço da cidadania. Para além destas dificuldades, há também a politização da comunicação social, que tende a reproduzir o modelo de uma sociedade bipartida, em que dois partidos monopolizam a opinião pública e a formação das consciências.

As deficiências da televisão do Estado – que não conseguiu satisfazer os cidadãos, nem em termos de qualidade, nem em termos de quantidade – fez com que se comesse a ventilar a possibilidade de abertura do mercado, com o fim de diversificar a oferta. De resto, essa possibilidade estava prevista na Constituição democrática de 1992, tendo sido esquecida pelos sucessivos Governos. Só uma forte pressão popular, através da proliferação das emissões ilegais com recurso a antenas parabólicas – cujos proprietários justificavam a ilegalidade das suas emissões com a necessidade de diversidade e com o facto de o Governo não abrir concursos para o licenciamento de canais privados –, levou o Governo a assumir a necessidade da quebra do monopólio público, abrindo o espaço da democracia televisiva à cidadania promovida pelos operadores privados.

Licença provisória da *TIVER*: Um sinal de preocupação

A privada *TIVER*, propriedade do consórcio luso-cabo-verdiano RP Consulting, arrancou com as emissões experimentais em 2006. Recebeu uma licença de emissão provisória e assumiu a tarefa de discutir o mercado de publicidade com a estatal *TCV*. “Os responsáveis pelo novo projecto televisivo, que passará a disputar audiências com a estatal *Televisão de Cabo Verde*, propõem uma ‘nova abordagem estética’ para impor a nova estação no arquipélago. O arranque efectivo da nova estação, embora com cobertura apenas parcial do país, está previsto para meados de Agosto (de 2006), mas a *TIVER* já emite, a título experimental, em alguns períodos do dia para a Cidade da Praia” (www.vozdipovo-online.com)¹. De acordo com Rui Pereira, um dos accionistas da sociedade gestora da *TIVER*, trata-se de um projecto ‘ambicioso’, uma vez que caminha em direcção ‘à excelência e à valorização dos comportamentos e da cultura cabo-verdiana’. Começou com uma licença provisória, esperando o alvará definitivo pelo cumprimento de alguns requisitos legais. Para isso, o Director-Geral da Comunicação Social, Eugénio Martins, deixou claro, desde

¹ Voz di Povo: <http://www.vozdipovo-online.com/content/view/814/>, consultado a 10 de Maio de 2006.

a primeira hora, que a programação teria de seguir linhas que valorizam o produto nacional e a identidade cabo-verdiana.

O licenciamento provisório da *TIVER* configura uma inobservância à Lei da Televisão (B.O. n.º 23, I Série). Sabendo que a lei prevê a entrada dos privados no sector, mediante a sua aprovação num concurso público, o Governo passou por cima da própria legislação, ao conceder uma licença provisória à *TIVER*, com a promessa de que viria a receber uma licença definitiva, por um período de 15 anos, caso cumprisse todas as exigências. A situação configura um tratamento desigual para com os outros interessados no sector da televisão, entre os quais Giordano Custódio, da GC Comunicações, que há cerca de 10 anos vem manifestando a intenção de viabilizar um projecto de televisão em Cabo Verde.

Recuando na sua decisão inicial, o Governo submeteu a *TIVER* ao concurso, junto com os demais concorrentes, quando, definitivamente, decidiu criar um regulamento do concurso e instigar os privados a submeterem os seus projectos a apreciação. No entanto, a *TIVER* poderia estar numa situação diferente em relação aos demais concorrentes, uma vez que, tendo tido direito a uma licença provisória com promessas de um documento definitivo antes mesmo de qualquer regulamento do concurso e estando a emitir com alguma regularidade, dificilmente iria perder no concurso, já que o Governo tinha conhecimento do investimento feito.

Entrada de novos operadores de televisão

O sector da televisão é muito importante no panorama da comunicação social e, ao longo dos tempos, houve tentativas de vários Governos no sentido de controlarem as suas actividades. Por ser um sector que exige fortes investimentos, os Estados controlavam as actividades ligadas à televisão nos seus primórdios. No entanto, não só os custos motivavam o controlo estatal da televisão nos primeiros tempos do seu aparecimento. Também era consensual que o poder de um órgão de comunicação social como a televisão poderia ser ameaçador para alguns Governos autoritários. Se a rádio já tinha constituído um grande desafio aos actores políticos, com o aparecimento da televisão, a preocupação tornar-se-ia maior. Posteriormente, sobretudo na Europa, os monopólios de serviço público tornaram-se desadequados e houve a necessidade de introduzir reformas, acabando os privados por entrar nessa área de negócio.

As apostas na televisão digital abrem caminho para a entrada na terceira vaga da modernização da televisão europeia. Como diz Wolton (1994), a primeira fase ficou marcada sobretudo pelos monopólios estatais, que contou com três factores principais: O receio que o novo meio suscitou, uma vez que mostrava ser mais potente do que a rádio, por ser suportado pela força da imagem; uma reacção negativa, por parte da Europa, em relação ao modelo de organização privada nos Estados Unidos; e, por fim, a ideia que orientou sobretudo os profissionais da televisão,

a classe política, os intelectuais e alguma elite cultural de que a televisão, a ser racionalizado o seu uso, seria um importante instrumento na democratização da cultura.

Porém, algumas décadas depois do seu aparecimento, o instrumento que era visto como um importante elemento de influência política e de democratização cultural e que tinha de ser controlado pelo Estado foi literalmente entregue à orientação da ‘mão invisível’, que passou a geri-lo como qualquer segmento do mercado. Entrámos, assim, na segunda fase da televisão europeia, que ocorreu entre os anos 80 e 90, à qual Wolton (1994) atribui a designação de “período de reviravolta”, uma vez que passou a haver uma coexistência entre os modelos de televisão pública e privada, com particular afirmação deste último, que obrigou o primeiro a seguir os seus passos. Assim, entre as décadas de 80 e 90 registou-se uma “reviravolta e a televisão privada impôs-se por quase todo o lado, menos devido às próprias virtudes do que às repetidas insuficiências da televisão pública, a qual, aliás, começa a imitá-la muito para além daquilo que teria sido necessário: A mesma obsessão pela audiência, a mesma redução da diversidade de programação, a mesma diminuição dos documentários científicos, culturais e sociais; o mesmo aumento da dimensão de ‘espectáculo’ da política... E isto muito antes de a concorrência se tornar num perigo e, por vezes, muito para além do que esta teria exigido!” (Wolton, 1994: 29). O autor considera que a Europa atingiu uma fase de alguma desvitalização do seu modelo televisivo, alienando-se ao mercado privado de televisão, combatido durante várias décadas. A terceira vaga de desenvolvimento da televisão europeia chegou com a substituição das infra-estruturas analógicas pelas tecnologias digitais. No entanto, esta terceira fase gera algumas dúvidas, uma vez que a proliferação de canais através das infra-estruturas do cabo, do satélite, de ondas hertzianas e até da Internet está a criar algumas reticências em termos da viabilidade económica do negócio.

Em Cabo Verde, para além dos projectos que surgiram fora dos quadros legais (emissões através das antenas parabólicas), o panorama não parece ter sido muito diferente. O Estado instalou, em 1984, a primeira estação de televisão legal, que começou em regime experimental, acabando, posteriormente, por garantir o seu estatuto regular. Em meados dos anos 80, quando surgiu a *TVEC*, Cabo Verde atravessava uma situação social bastante difícil. O tecido empresarial era muito fraco, as unidades industriais eram residuais, o país era rural, a balança de pagamentos era extremamente deficitária e o regime político estava a endurecer progressivamente, não criando condições para que houvesse um investimento sério na actividade televisiva. Desta forma, percebe-se que não havia condições, sequer políticas, muito menos económicas, para propiciar o surgimento de uma empresa privada de televisão. Importa realçar que, na altura, nem o próprio Governo tinha condições para montar uma estação televisiva, contando, para isso, com o apoio de Portugal – que manteve uma relação de cordialidade para com o país depois da sua independência.

O monopólio público da actividade televisiva era relativo, já que a televisão do Estado contava com um concorrente não oficial, a *TV Hilário*, que era a primeira tentativa de instalar uma emissora televisiva no país. Através da sua antena

parabólica, conseguia proporcionar aos cidadãos da Cidade da Praia emissões de canais internacionais, com destaque para as televisões brasileiras. As telenovelas tornaram-se, pela primeira vez, produtos muito apreciados no seio dos habitantes da capital, que estavam mais bem servidos, em termos de televisão, do que os restantes. Situação comparável só a criação da TV Djibla em São Vicente, que funciona em moldes similares à estação de Hilário Brito. Desta forma, a televisão cabo-verdiana começou pela desregulamentação. Hilário Brito retransmitia as emissões internacionais à margem de qualquer legislação nacional e internacional.

A desregulamentação continuou até ao aparecimento dos operadores da televisão por cabo, que começaram a exigir ao Governo condições para a comercialização dos seus serviços. Diante de uma proliferação de actores a distribuírem canais de televisão gratuitamente, o negócio poderia estar comprometido num país com cerca de meio milhão de habitantes. Por isso, os operadores oficializados requereram, para si, o direito de transmitir a pluralidade de canais internacionais, sendo que cidadãos de origem chinesa optaram por criar, para além das estações internacionais, seis canais de raiz, com o propósito de apresentarem uma grelha com produtos diferenciados. De qualquer forma, vale a pena registar que a desregulamentação perdura até à actualidade, já que, mesmo tendo mostrado a vontade de organizar o sector, a Direcção-Geral da Comunicação Social apenas conseguiu fechar a Televisão do Povo (TVP), propriedade de Carlos Pulu, que se tornou muito popular em São Vicente.

Depois das operadoras do cabo terem iniciado as suas actividades, seguiu o concurso para a atribuição de licenças a operadores em sinal aberto, que visava quebrar o monopólio público das actividades televisivas. De resto, esse monopólio já não era consistente, a ter em conta a licença provisória da *TIVER* e os canais de retransmissão resultado da captação de sinais através de antenas parabólicas, que foram seguidos pela TV por assinatura.

Do regulamento do concurso à atribuição de licenças

A televisão é um sector da comunicação social em que, durante muito tempo, os Governos não conseguiram ser consentâneos com as suas políticas de ‘privatização do espectro’, no sentido de permitirem que os privados entrassem no sector. Para além da TV pública, todas as iniciativas nacionais, desde a *TV Hilário* até à proliferação de emissões através da captação de sinais internacionais através das antenas parabólicas, situaram-se sempre sem enquadramento legal. Desta forma, até 2007, o Estado foi, oficialmente, o único operador nacional de televisão. No entanto, as políticas governamentais, sobretudo as propostas nos programas dos Governos, ao longo dos tempos, apontavam para a adesão ao sistema de combinação público-privado. Por outro lado, desde 1992 a Constituição já previa emissões privadas, bastando para isso que o Governo regulamentasse os termos do concurso público, criando uma estrutura regulamentar para organizar o sector. Só em 1998 a Assem-

bleia Nacional legislou sobre a área da televisão e, de lá até à aprovação do regulamento do concurso que permitiu a entrada dos privados passaram uma década, duas legislaturas, três secretários de Estado e oito ministros da tutela.

No dia 30 de Agosto de 2006, altura em que a Ministra Sara Lopes estava a tutelar a pasta da Comunicação Social, o Governo de José Maria Neves lançou o concurso para a atribuição de licenças para o exercício da actividade de televisão em sinal aberto. O concurso decorreu enquadrado na Resolução n.º 30/2006, que não limitava o número de canais a serem atribuídos, deixando um vazio em que o Governo poderia ter um papel central na tomada da decisão e criando expectativas no seio dos concorrentes de que todos iriam receber o alvará. O diploma, por outro lado, não fixou o capital social mínimo que cada sociedade concorrente tinha que apresentar, o que contrariava abertamente o Artigo 12º da Lei da Televisão (B.O. n.º 23, I Série) que, no seu ponto número um, determina que “os candidatos privados à exploração da actividade de televisão devem ter um capital social mínimo de montante a fixar por resolução do Conselho de Ministros”. Por outro lado, a Resolução n.º 30/2006 também não determinou a data em que as televisões deveriam arrancar com as suas emissões, criando aqui uma situação ambígua. Posteriormente, o Governo veio fazer saber que as empresas vencedoras teriam seis meses, prorrogáveis – uma única vez – por igual período, para iniciarem as suas actividades, sob pena de lhes serem confiscadas as licenças.

O regulamento e o edital do anúncio do concurso de atribuição de licenças informavam que, entre outros elementos, os projectos concorrentes deveriam conter informações relacionadas com a qualidade técnica e a viabilidade económica do empreendimento, exibindo, particularmente, informações resultantes de um estudo económico e financeiro das condições de exploração da empresa televisiva, entre as quais as suas fontes de financiamento, os planos de amortização que demonstravam a viabilidade económica do projecto. Por outro lado, também era necessário dar informações sobre as características técnicas dos equipamentos que haveriam de servir de base aos estúdios e unidades móveis que seriam utilizadas na produção dos programas que iriam sustentar as actividades dos canais de televisão.

As questões de ordem técnica e económica a que o regulamento e o edital do anúncio do concurso dão provisão decorrem de uma prerrogativa legal, mais concretamente do artigo 15º da Lei da Televisão (B.O. n.º 21, I Série), que estipula que os concursos de atribuição de licença aos operadores privados devem observar as propostas mais vantajosas para o interesse público, apresentando como elementos de ponderação 1) a qualidade técnica e a viabilidade económica do projecto; 2) o tempo e o horário de emissão de programas culturais, de ficção e informativos; 3) o tempo de emissão destinado à produção própria e nacional; 4) a capacidade do candidato para satisfazer a diversidade de interesses do público. Desta forma, os elementos técnicos e económicos são factores primários na qualificação de um operador para a licença de exploração da actividade televisiva. Sem uma base económica sólida e suportes técnicos adequados, dificilmente o Estado estaria em condições de saber se

um projecto apresentado dá garantias de assegurar um determinado compromisso, tendo em conta o tempo de emissão diário, a qualidade da programação, a veiculação de produções nacionais, a garantia da diversidade cultural e ideológica, a diversidade dos públicos e o interesse nacional. A atribuição de licenças aos privados deve significar um salto qualitativo na estrutura mediática do país, ultrapassando a insipiência da estação pública, servindo para a garantia da defesa dos valores culturais nacionais e contribuindo para a modernização da sociedade. Para isso, a qualidade da programação que cada operador garante tem um papel preponderante, na medida em que as suas emissões podem ser a expressão de tais valores, consoante observem ou não as especificidades do país, através da produção nacional.

Sendo o tempo de emissão um elemento de ponderação muito importante, tendo em conta ‘a tragédia da televisão pública’ – que, em mais de duas décadas e meia não consegue cobrir senão algumas horas do dia –, não podia ficar de fora do quadro regulamentar. Por outro lado, foi estipulado, no regulamento do concurso, que era obrigatório, numa primeira fase, a cobertura de pelo menos 65% da população em dez meses; numa segunda fase, a cobertura de pelo menos 85% da população, em vinte e quatro meses; e numa terceira fase, a cobertura de pelo menos 95% da população nacional, em conformidade com o calendário apresentado por cada firma concorrente.

Tendo em conta a importância da televisão na formatação das consciências nas sociedades modernas, é importante a garantia da sua independência, de forma a assegurar o pluralismo, o rigor e a objectividade da informação e da programação. Só assim se consegue dar provisão à satisfação do interesse público e garantir a concorrência ideológica e política na esfera pública. Desta forma, o regulamento do concurso não poderia passar ao lado da garantia do interesse público, muito menos da salvaguarda da diversidade ideológica, a fim de se possibilitar o contraditório das ideias. Os dois primeiros números do Artigo 9º da Lei da Televisão (B.O. n.º 23, I Série) asseguram que a actividade televisiva deve observar o interesse público, razão pela qual as licenças a operadores privados devem ser atribuídas às sociedades que dão provisão a esta prerrogativa.

O regulamento do concurso não estipulou o *numerus clausus* dos canais a serem atribuídos, razão pela qual todos os candidatos se viam na expectativa de que bastava uma apreciação favorável do júri para que a atribuição da licença fosse efectuada. Ao concurso apresentaram-se seis sociedades concorrentes, a saber: RP Consulting, com o projecto *TIVER* – Televisão Independente, S.A.; Record Cabo Verde, S.A., para instalar um canal de televisão no país, ligado à brasileira Rede Record; Nôs TV, S.A., de Mário Vaz, que pretendia um canal regional para as ilhas de Sotavento; Grupo GC Comunicações, de Giordano Custódio, que lutava para implementar um canal de nome *TV Lacacan*; Media Press, S.A., de Apolinário Neves e Hermínia Moura, que queriam viabilizar um projecto conhecido por *TV Global*; e, por fim, a RTI – Radiotelevisão Independente, S.A., liderada por Jorge Spencer Lima, figura controversa do mundo empresarial e político.

Nos finais de Novembro de 2006, o júri encarregado de analisar as propostas deu o seu veredicto, considerando que as seis propostas cumpriam os requisitos mínimos exigidos, tendo em conformidade o regulamento do concurso, anexo à Resolução n.º 30/2006. Como já dissemos, a viabilidade económica dos projectos era um dos critérios importantes de análise, bem como a programação, o tempo de emissão e a produção nacional. Especificamente relacionado com a questão da viabilidade económica, o júri entendeu que os projectos estavam praticamente nas mesmas condições, uma vez que seriam financiados por instituições bancárias. No entanto, ressaltou o caso da Record Cabo Verde, S.A., que por ser filial da *Rede Record* no Brasil poderia dar mais garantias de viabilidade económica e apresentava um *know-how* que nenhum dos concorrentes estava em condições de igualar. O júri era composto por sete elementos, sendo presidido por um representante do Ministério Público, o magistrado Henrique Monteiro. Por outro lado, havia dois elementos que representavam o Conselho de Ministros (José Mário Correia); e, Dúnia Pereira, em nome do Ministério da Cultura. Para além das considerações sobre os candidatos, o júri procedeu a uma pontuação de cada um dos projectos, segundo critérios que, ou não tinham sido dados a conhecer aos concorrentes, ou ainda não tinham sido estabelecidos no momento do lançamento do concurso. Da pontuação do júri, numa escala de 0 a 100, resultou a seguinte classificação: *Record Cabo Verde*: 70%; *TIVER*: 57%; *RTI*: 54%; *Nós TV*: 70%; *TV Lacacan*: 49%; *Media Press*: 45%.

No início de 2007, o Governo aprovou a Resolução n.º 3/2007, de 15 de Janeiro, que determinou o *numerus clausus* dos operadores privados que iriam entrar na televisão em sinal aberto. Determinando que haveria três licenças para emissões nacionais e cinco para emissões regionais, homologou a classificação do júri, atribuída aos candidatos, ao *numerus clausus* e, numa fórmula matemática, encontrou os candidatos que viriam a ser contemplados com a licença de exploração da actividade televisiva. Para emissões nacionais, foram autorizadas a *TIVER*, a *RTI* e a *Record Cabo Verde*. Para as ilhas de Sotavento, a permissão foi para *Nós TV* e, de fora, ficaram a *Media Press* e a *TV Lacacan*. Ao comunicar a decisão emanada do Conselho de Ministros, a Ministra Sara Lopes recordou que “o Artigo 16º do Regulamento do Concurso para licenciamento de televisão em sinal aberto destacava alguns aspectos que deveriam ser valorizados, como por exemplo a qualidade técnica e a viabilidade económica do projecto, o tempo e o horário de emissão com programas culturais de carácter formativo e informativo, o tempo de emissão destinado à produção nacional e dos países de língua portuguesa e a capacidade do candidato para satisfazer a diversidade de interesse do público”. No fim, concluiu que “foram as candidaturas que apresentaram propostas mais interessantes nestes itens que obtiveram as melhores classificações” (www.liberal-caboverde.com)².

² Liberal On-line: <http://www.liberal-caboverde.com/noticia.asp?idEdicao=64&id=11637&idSeccao=523&Action=noticia>, consultado a 8 de Fevereiro de 2008.

No entanto, o concurso para atribuição de licenças não aconteceu fora de um quadro de alguma turbulência. O Governo sentiu a necessidade de criar condições para a entrada dos privados no sector porque foi pressionado por diversos sectores da sociedade. De um lado, estavam os operadores da TV por cabo que queriam a reorganização do ambiente simbólico. De outro lado, estavam os operadores das parabólicas, sobretudo Carlos Pulu, que afirmavam que só não estavam a operar legalmente porque o Governo teimava em não abrir concursos para legalizar as emissoras. Por fim, o próprio Governo tinha patrocinado várias dessas emissões parabólicas, contra a própria Lei da Televisão, pelo que a situação lhe era confusa e incómoda.

Fora do quadro da desregulamentação dos sinais, também havia a situação da *TIVER*, a única estação à qual foi atribuída autorização provisória para operar, sem passar por qualquer tipo de concurso, o que viola, flagrantemente, o n.º 3 do Artigo 5º da Lei da Televisão (B.O. n.º 21, I Série), que estabelece que “o exercício da actividade de televisão, com excepção do serviço público, carece de licença, a conferir por concurso público”. Desta forma, havia muitos sectores da sociedade que se encontravam inconformados com a situação, uma vez que, estando autorizada a emitir – tendo já formado o seu pessoal e equipado os seus estúdios –, dificilmente a *TIVER* não viria a ver a sua candidatura aprovada no concurso de atribuição de licença definitiva. Isto, obviamente, constituiria uma situação de desigualdade para com os outros concorrentes, uma vez que aquela estação privada já praticava actividade económica através da comercialização de publicidade, inspirando até uma crítica do então Presidente do Conselho de Administração da RTC, Marcos Oliveira, que tutela a televisão pública.

Uma outra crítica lançada ao processo de licenciamento de canais de televisão em sinal aberto, proveniente sobretudo de sectores ligados ao projecto *Media Press*, S.A. – que recorreram para o Tribunal –, refere-se à questão da informação privilegiada que consideram que alguns concorrentes tiveram. De acordo com os planeadores da *TV Global*, a *Record* anunciou na edição de 10 de Dezembro de 2006 do editorial da *Revista Record* que já tinha conseguido um canal de televisão em Cabo Verde, antecipando o próprio anúncio oficial, que só viria a acontecer no início do ano seguinte (www.liberal-caboverde.com)³. Os mesmos afirmam que, após o conhecimento público da decisão, o director-geral da Comunicação Social chegou a declarar que o Governo apenas contava com três candidaturas e, surpreendido por novos projectos, acabou por optar pela produção da Resolução n.º 3/2007, de 15 de Janeiro, que estabeleceu o *numerus clausus* dos canais a serem licenciados. A questão das ‘candidaturas-surpresa’ é muito criticada, sobretudo pelos sectores ligados ao projecto *Media Press*, S.A., que afirmam que o Governo já tinha escolhido os seus candidatos antes mesmo da abertura de qualquer concurso, que só viria a acontecer para tentar formalizar

³ Liberal On-line: <http://www.liberal-caboverde.com/noticia.asp?idEdicao=64&id=11623&idSeccao=523&Action=noticia>, consultado a 6 de Fevereiro de 2008.

as suas expectativas de atribuir licenças aos concorrentes próximos do partido no poder, escudando-se no concurso e nas estruturas legais. Como já dissemos acima, configura alguma desigualdade de tratamento que a *TIVER* tivesse recebido licença provisória um ano antes da abertura do concurso, começando a explorar a actividade televisiva muito antes de o Governo publicar o edital. Esta situação viola o Artigo 5º da Lei da Televisão e fere a garantia da transparência à qual a Administração Pública está sujeita, criando reservas no seio da população e pondo em causa a própria confiança dos cidadãos no funcionamento dos aparelhos do Estado. A falta de confiança dos cidadãos na Administração Pública mina a própria credibilidade do Estado aos olhos dos cidadãos que se vêem desrespeitados nas suas decisões quando escolheram, através do voto, os representantes da Nação, uma vez que os seus interesses (interesse público) não são acautelados.

O surgimento da Resolução n.º 3/2007, de 15 de Janeiro, está imbuído de ambiguidade, na medida em que cria um regulamento com *numerus clausus* dos canais a serem atribuídos, não só depois de os concorrentes se apresentarem ao concurso, mas depois de o próprio júri ter considerado que todas as candidaturas tinham cumprido os requisitos estabelecidos no regulamento do concurso e de ter pontuado cada projecto numa escala de 0 a 100. Por outro lado, o discurso do director-geral da Comunicação Social que diz, numa conferência de imprensa, que a Resolução n.º 3/2007, de 15 de Janeiro, surgiu devido ao aparecimento de ‘candidaturas-surpresa’ deixa a nu a possibilidade de o Governo ter um papel maior do que o que lhe era devido na escolha dos concorrentes.

A qualidade da decisão governamental e liberdade de imprensa

Tendo em conta as vozes críticas que se vislumbraram depois da atribuição de licenças, era interessante tentar perceber quem são os ‘santos’ e os ‘pecadores’ nesse processo. De facto, um dos objectivos fundamentais da comunicação social é melhorar a qualidade da democracia e, nesta matéria, a televisão tem um papel preponderante, a avaliar pela sua capacidade de influenciar o comportamento social. Esta possibilidade decorre da sua capacidade de influência, agindo activamente na formação das consciências, podendo transportar a realidade distante para a atmosfera familiar dos cidadãos. Desta forma, é desejável que as estações televisivas observem o interesse público, dando satisfação à necessidade de formação, informação e entretenimento dos membros de uma dada comunidade. Assim, a Lei da Televisão (B.O. n.º 21, I Série) estabelece, no Artigo 6º, que “a actividade de televisão não pode ser exercida nem financiada por partidos ou associações políticas, organizações sindicais, patronais ou profissionais, confissões religiosas e por autarquias locais ou suas associações, directamente ou através de entidade em que detenham capital”. Com esta prerrogativa, o legislador procurou observar o interesse público, a diversidade das correntes de opinião, o pluralismo e a saudável sobrevivência democrá-

tica, com vista a dar matéria ao n.º 2 do Artigo 9º da Lei da Televisão, que estabelece os seus fins. No entanto, a atribuição de licenças tem recebido muitas críticas, sobretudo porque dois dos projectos aprovados estão associados a pessoas que têm ligações próximas ao partido no poder. São os casos da *TIVER* e da *RTI*.

Por um lado, a *TIVER* – Televisão Independente, S.A. é uma sociedade de cujo capital social (e poder de influência) 50% é detido por Rui Pereira, assessor do Ministério das Infra-estruturas, Transportes e Mar no Governo do PAICV. Para além do cargo ligado ao Governo, o próprio Rui Pereira é quem lidera a sociedade gestora da *TIVER*, o que dá espaço para que se especule sobre a promiscuidade entre aquela televisão privada e o Governo. Por outro lado, também há o facto de aquela estação privada ser a única que foi presenteada com uma licença provisória, podendo comercializar as actividades televisivas antes mesmo da abertura do concurso para a atribuição de licenças aos operadores privados. Além disso, Rui Pereira tem produzido, ao longo dos anos, alguns programas institucionais, ligados ao Governo e emitidos pela estação pública, o que leva os sectores críticos a considerarem que, desta forma, a empresa não consegue garantir a sua independência do poder político e, em último análise, não assegura o pluralismo.

O caso configura algo mais controverso, se tomarmos em consideração que os restantes 50% da Sociedade *TIVER* – Televisão Independente, S.A. são propriedade de Jorge Alexandre Sousa Correia, outro dos gestores da empresa televisiva – que também gere a empresa produtora de programas televisivos *Textimedia*, S.A., que produziu os tempos de antena do PAICV nas campanhas eleitorais para a IV legislatura (2006-2011) e do candidato apoiado pelo PAICV às eleições presidenciais de 2006. A *Textimedia*, S.A. também tem produzido programas de cariz institucional, entre eles o programa *Nha Terra, Nha Cretchéu*, que era emitido na televisão pública, com reprodução na *RTP África*. Trata-se de um programa de promoção nacional, que procura mostrar o ‘novo rosto’ de um Cabo Verde num processo de transformação constante.

Se a situação de Rui Pereira deixa espaço para especulação, no sentido de que a sua dependência do Governo possa conformar uma situação de conflito de interesses com a administração da sociedade gestora da estação privada, a do seu sócio Jorge Alexandre Sousa Correia também pode denotar uma aproximação ao partido no poder pelas colaborações que tem vindo a fazer com ele através da *Textimedia*, S.A. Nestas circunstâncias, pode não haver condições objectivas para se garantir a independência daquela estação televisiva e, numa situação de ausência de independência, o direito à liberdade de imprensa está ferido de morte.

Por outro lado, a situação da sociedade *RTI* – Radiotelevisão Independente, S.A. também tem suscitado críticas, a ter em conta a posição que Jorge Spencer Lima (conhecido por *Scapa*) ocupa na empresa e composição accionista da mesma. A sociedade tem como sócios Jorge Spencer Lima (*Scapa*), Ilídio Cruz, Jorge Lima Delgado Lopes, Carla Carvalho Spencer Lima, a *SOGEI* – Sociedade de Gestão de Investimentos, José Lino Carvalho Pinto Monteiro e Francisco Sebastião Correia Teixeira. Entretanto, há algumas situações que precisavam de ser esmiuçadas e esclarecidas.

Carla Carvalho Spencer Lima e José Lino Carvalho Pinto Monteiro são, respectivamente, filha e sobrinho de Jorge Spencer Lima. Por outro lado, na SOGEI, S.A., Jorge Spencer Lima, através da sua posição pessoal e da sua participada SGL, S.A., tem uma participação que atinge os 80%. Desta forma, só a participação do grupo Spencer Lima (Scapa, a filha, o sobrinho e a SOGEI) na *RTI* atinge a barreira dos 87% do capital da sociedade. Isto seria menos preocupante para a garantia da independência da empresa televisiva se Jorge Spencer Lima não tivesse sido governante e embaixador na altura do Partido Único, tendo trabalho (e investido o seu dinheiro) com Pedro Pires, actual Presidente da República eleito com o apoio do PAICV, para derrubar o MpD nas eleições de 2001, sendo membro da Comissão Política do PAICV e tendo sido Secretário-Geral daquele partido. Mais: passado mais de um ano da aprovação do seu projecto, Jorge Spencer Lima foi o concorrente do PAICV à Câmara Municipal do Sal, nas eleições autárquicas de Maio de 2008. Estas situações denotam uma grande possibilidade de ligação da *RTI* ao partido no Governo, o que foi denunciado, desde a primeira hora, pelos sectores mais críticos da sociedade.

A possibilidade de dependência da *RTI* em relação ao partido no Governo dá azo a uma série de questões. Tem sido referido que o projecto da *RTI* foi aprovado, mesmo sem que aquela sociedade tenha apresentado o Plano de Viabilidade Técnica, o que, a acontecer, choca com a alínea a), do n.º 1 do Artigo 15.º da Lei da Televisão (B.O. n.º 21, I Série), que estipula as componentes técnica e económica como essenciais para a atribuição de uma licença. Interrogada pelo então líder parlamentar do MpD, Ulisses Correia e Silva, num debate parlamentar de final de Março de 2007 sobre a possibilidade de o projecto *RTI* ter sido aprovado sem que incorporasse o plano técnico, a Ministra Sara Lopes respondeu: “Senhor deputado... por mais que insista não vai chegar lá. Eu já lhe disse. Se quiser, leva a bancada inteira consigo, mas vai ver as propostas técnicas. O que o senhor tem é numa das grelhas onde foram, efectivamente, após a primeira análise do júri... o processo de admissão, é a primeira etapa, efectivamente, da análise das propostas. O júri escreve nesta primeira grelha. Há um parágrafo do projecto *RTI*, na página 16 do documento intitulado ‘Projecto Versão Final’, que diz que o projecto técnico pormenorizado será apresentado em tempo oportuno. A Lei dizia que num prazo de cinco dias o júri poderia solicitar informações adicionais aos concorrentes e num prazo de cinco dias, os concorrentes poderiam apresentar outras informações adicionais, consoante solicitações do júri. Foi o que aconteceu. Quando os resultados me chegaram em mãos havia uma proposta técnica, havia todas as informações” (Sessão Parlamentar de 26 de Março de 2007). Por seu lado, o primeiro-ministro, José Maria Neves, no mesmo debate parlamentar, afirmou que, “quanto ao dossier técnico que se está a pôr aqui, a empresa supriu nos prazos legais essa lacuna apresentada na primeira versão do relatório do júri, de acordo com os regulamentos” (Sessão Parlamentar de 26 de Março de 2007).

Para além de Jorge Spencer Lima, também o accionista da sociedade Radiotelevisão Independente, S.A., Jorge Lima Delgado Lopes, é membro da Comissão Polí-

tica do PAICV. Os dois, em conjunto, detêm 70% do capital da sociedade. Desta forma, há sectores que consideram que é real a possibilidade de excessiva dependência da RTI do partido no poder, podendo não garantir o pluralismo nem a liberdade de imprensa. Por outro lado, consideram que a atribuição dos canais de televisão não obedeceu à lei, nem ao interesse público, não tendo o procedimento da Administração Pública sido transparente, como é consentâneo com os actos de governação, na base da credibilidade das instituições e na boa-fé.

Se Apolinário Neves foi quem lançou críticas mais contundentes ao desfecho do concurso de atribuição de licenças, ligando os projectos RTI e TIVER ao PAICV, resta saber qual é o espaço que ocupa o seu projecto de TV Global/Media Press, S.A. Antes de mais, devemos levar em consideração que Apolinário Neves é proprietário e director do diário digital *Liberal On-line*, detida por Media Plus, S.A. Quando o *Liberal On-line* surgiu, no decurso de 2005, evidenciava uma postura muito crítica em relação ao Governo de José Maria Neves. As eleições legislativas aconteceram no início de 2006, pelo que o diário electrónico apareceu numa altura em que as águas na política estavam agitadas, entre a preparação dos partidos para as eleições legislativas, as pré-campanhas, a campanha eleitoral e a formação do novo Governo. Neste sentido, não era preciso grande esforço para se perceber de que lado estava o *Liberal On-line*. Importa recordar que o Primeiro-Ministro, José Maria Neves, chegou a apelidar o *Liberal On-line* e o *Expresso das Ilhas* de “os dois jornais do MpD”, razão pela qual Apolinário Neves falou na possibilidade de levar o primeiro-ministro ao Tribunal. Por outro lado, Apolinário Neves teve um papel muito activo durante a governação do MpD na década de 90, tendo desempenhado a função de Administrador da Inforpress, S.A., que tinha sob a sua tutela o semanário do Estado e a agência de notícias, *Inforpress*. Depois do MpD ter deixado o poder, em 2001, Apolinário Neves abandonou o sector público e foi dirigir uma nova publicação – o *Expresso das Ilhas*, que surgiu no mesmo ano, viabilizado por pessoas próximas ao MpD.

No entanto, há uma outra questão que deve ser considerada. É que, para além de Apolinário Neves, também a sociedade Media Press, S.A. tinha um outro nome no seu capital social: Hermínia Moura. Esta é esposa de António Moura, o homem que lidera a sociedade Moura Company, S.A., que tem como actividade principal a exploração das rotas urbanas na capital cabo-verdiana, a ligação entre as ilhas através de catamarans de alta velocidade e projectos ligados ao Turismo, agências de viagens e outros negócios. É conhecida a proximidade de António Moura ao MpD e a sua má relação com o actual Governo. Depois da chegada do PAICV ao poder, as relações entre a Administração Pública e a Moura Company, S.A. – que eram excelentes durante o período da governação do MpD – passaram a ser ríspidas, com críticas várias daquela companhia privada de que o Governo tudo faz para boicotar os seus projectos. Portanto, a relação que Apolinário Neves tem mantido com pessoas associadas ao MpD e o facto de a esposa do outro elemento da sociedade Media Press, S.A. ser pró-MpD também fornecem elementos para considerarmos que, igualmente, a TV Global não teria grandes condições de garantir uma total independência, não só

dos poderes políticos (neste caso, o MpD), como também em relação aos poderes económicos (Moura Company, S.A.).

Nesta tentativa de conhecer as fragilidades deste processo, vale a pena destacar dois projectos cujos dirigentes não têm uma posição política claramente assumida o que, a olho nu, se possa considerar que compromete a independência editorial dos seus projectos: a Nós TV, S.A., de Mário Vaz, e a TV Lacacan, de Giordano Custódio. Este último, depois de ser informado de que o seu projecto não foi aprovado, ainda recorreu ao Governo para ver se a sua situação seria alterada, mas acabou por se conformar com a decisão inicial, dizendo que irá dedicar-se a outros projectos ligados à comunicação, já que desde há cerca de uma década tinha apresentado ao Governo um pedido de alvará para abrir um canal de televisão – que acabou por ser reprovado no concurso. Pouco mais de um ano depois do veredicto final, Giordano Custódio apresentou a DADA Editora, uma empresa de publicação livreira.

Mário Vaz, que há quase uma década vinha a produzir, nos Estados Unidos, o programa ‘Cabo Verde TV’ é o único que recebeu uma licença para emissão regional e declarou que é de “todos os partidos ao mesmo tempo” e que, no fundo, o seu “partido chama-se Cabo Verde”. Afirmou ainda que a sua posição é boa para si, “mas chocante para outras pessoas”. “Muitas vezes tomo posições que coincidem com as do partido no Governo, outras vezes acontece o contrário, algumas vezes a favor da oposição e outras vezes não”. Entende, porém, que “temos que deixar de cair na graça dos partidos políticos, porque senão não podemos trabalhar para o bem de Cabo Verde, enquanto continuarmos a tentar satisfazer partidos ou governantes. [...] Vou a Cabo Verde e se as pessoas tiverem que me punir por eu não ter partido que o façam porque eu consigo encontrar outra forma de vida” (www.visaonews.com)⁴.

Resta a Record Cabo Verde, S.A., subsidiária da brasileira *Rede Record*, que também não tem uma posição política definida em Cabo Verde. No entanto, sabe-se da relação de toda a estrutura da *Rede Record* com a Igreja Universal do Reino do Deus. Neste caso particular, fica-se na dúvida em relação à observação da Lei da Televisão que estipula, no seu Artigo 6º, que “a actividade de televisão não pode ser exercida nem financiada por partidos ou associações políticas, organizações sindicais, patronais ou profissionais, confissões religiosas e por autarquias locais ou suas associações, directamente ou através de entidade em que detenham capital”. Não é uma confissão religiosa que está, directamente, a financiar uma televisão, mas indirectamente pode ser estabelecida a ligação entre aquela televisão e a Igreja Universal do Reino do Deus. A prova disso está nos conteúdos da *Crioula FM*, que é o primeiro produto que a estrutura da Igreja Universal conseguiu controlar em Cabo Verde. Se, por um lado, há conteúdos generalistas, por outro, não faltam emissões confessionais.

⁴ LVisão News: <http://www.visaonews.com/nm/templates/ra.aspx?articleid=1339&zoneid=19>, consultado a 8 de Fevereiro de 2008.

Depois do veredicto final, as investidas de Apolinário Neves

Dos projectos apresentados ao concurso de atribuição de licenças para a exploração comercial da actividade televisiva dois não conseguiram alcançar o patamar dos 50%, na pontuação de 0% a 100% do júri; e quando o Governo decidiu homologar a classificação ao *numerus clausus* dos canais definidos, acabaram por ficar de fora. Um destes projectos pertence à GC Comunicações, de Giordano Custódio, que, depois de tentar – sem sucesso – que o Governo revisse a sua situação, acabou por se conformar com o resultado, manifestando a intenção de investir noutras áreas. Numa conferência de imprensa para rebater as acusações de que o processo de atribuição de licenças foi alvo, o director-geral da Comunicação Social explicou que “a *TV Lacacacan* ficou de fora por um ponto e, ao analisarmos o processo, em nada ele (Giordano Custódio) fala de um projecto que é muito referenciado e que há um projecto da própria CPLP para a criação de uma televisão global. Um dos aspectos analisados no processo do concurso era exactamente as questões ligadas às co-produções e a troca de conteúdos das televisões da CPLP. Ele não apresentou nada de concreto nessa área. Então, claramente aí ele foi penalizado” (Eugénio Martins: Conferência de imprensa de 15 de Fevereiro de 2007).

Resignado, mas não muito convencido, Giordano Custódio resolveu acolher pacificamente a decisão do Governo, que deixou o seu projecto de fora. Quem não se resignou quanto ao desfecho do concurso foi Apolinário Neves, um dos sócios da empresa Media Press, S.A., que se desdobrou em várias acções, no sentido de tentar que a decisão do Governo fosse revertida. Um dos caminhos escolhidos foi o Tribunal. Neste sentido, apoiado por um dos mais prestigiados advogados da capital cabo-verdiana – Carlos Veiga, que foi primeiro-ministro de Cabo Verde na década de 90 e candidato presidencial nas eleições de 2001 e 2006 –, apresentou um recurso ao Supremo Tribunal da Justiça da Praia, pedindo a impugnação do concurso. No entanto, a lentidão do funcionamento da Justiça nacional neste caso fez com que duas sociedades contempladas com o alvará de exploração comercial do espectro televisivo iniciassem as suas actividades sem que fosse conhecida qualquer decisão do Supremo Tribunal da Justiça da Praia.

Um dos argumentos a que Apolinário Neves mais recorreu para manifestar o seu descontentamento foi o de que se sentia defraudado nas suas expectativas, na medida em que, segundo afirma, ao longo do tempo em que decorreu o concurso, tanto o primeiro-ministro como a ministra Sara Lopes deram a entender que todas as sociedades concorrentes seriam contempladas com um alvará, desde que preenchessem os requisitos anunciados no edital e estipulados no regulamento do concurso – sendo que o mercado ficaria encarregue de corrigir alguma deficiência, concretamente eliminando os concorrentes mais fracos. Esta convicção foi-lhe reforçada pelo regulamento do concurso e pelo edital do anúncio, que não fixaram o *numerus clausus* dos canais a serem atribuídos. Por isso, quando o júri anunciou, ainda em 2006, que todos os candidatos tinham cumprido os requisitos mínimos exigidos,

Apolinário Neves aumentou a expectativa de entrar no mercado da televisão, começando a preparar-se para lançar o investimento no seu projecto de criação da *TV Global*. Mas as coisas não aconteceram da forma como diz ter previsto, pelo que não poupa acusações à tutela.

Interrogado na Assembleia Nacional pelo então líder parlamentar do MpD, Ulisses Correia e Silva, sobre a razão pela qual terá criado expectativas, junto dos sócios das firmas concorrentes, de que todas as sociedades que preenchessem os requisitos estipulados no regulamento do concurso teriam direito à licença de emissão, o Chefe do Governo, José Maria Neves, respondeu da seguinte forma: “Quando me perguntaram se eu não considero que seriam canais a mais em Cabo Verde... disseram-me inclusive que em Portugal só houve duas licenças e em Cabo Verde estamos a avançar para quatro licenças. O senhor não acha que são canais a mais para um pequeno país como Cabo Verde? O mercado publicitário cabo-verdiano chega para tantos canais? Eu disse que o mercado encarregar-se-á de corrigir essa questão. Houve concorrentes, há definição de canais, já atribuímos os canais, depende da actuação de cada um no mercado cabo-verdiano. Não tem nada a ver com as outras considerações que o senhor deputado acabou por fazer aqui” (Sessão Parlamentar de 26 de Março de 2007). Confrontado com a mesma questão, Eugénio Martins afirmou “dei várias entrevistas sobre isso e fiz questão de frisar que todas tinham sido aceites porque cumpriram os requisitos mínimos, mas que seria uma decisão do Conselho de Ministros, após a avaliação feita pelo júri às propostas, decidir pelo número das licenças a serem atribuídas. O que eu defendi, e se me perguntar como opinião pessoal, em várias entrevistas que dei (disse isso como opinião pessoal), eu por mim não veria nenhum mal em dar todas as licenças porque o mercado, como está aí a dizer, encarregar-se-ia de eliminar quem fosse o mais fraco” (Eugénio Martins: Conferência de imprensa de 15 de Fevereiro de 2007). Para além de frisar várias vezes que se tratava de uma opinião pessoal, Eugénio Martins lembrou aos interlocutores que não lhe cabia a si a responsabilidade de atribuição de licenças, pelo que as suas observações sobre a questão não podem ser encaradas como a voz do Governo, que é soberano para tomar a decisão, mediante as classificações feitas pelo colectivo do jurado.

Nenhuma justificação conseguiu convencer Apolinário Neves. Nem a da ministra Sara Lopes, nem a do director-geral da Comunicação Social, nem mesmo a do primeiro-ministro. Por isso, o presidente da Media Press, S.A. não ficou de braços cruzados. Para além do recurso à mais alta instância judicial do país, Apolinário Neves lançou uma ofensiva pública, chamando-a ‘Protesto dos cabo-verdianos’. Trata-se de um abaixo-assinado, em que o presidente da Media Press, S.A. solicitava aos cidadãos que assinassem o documento e escrevessem um pequeno texto, justificando o seu descontentamento em relação à decisão do Governo de deixar de fora a *TV Global*. O protesto seria apresentado junto do Presidente da República, do primeiro-ministro, do Supremo Tribunal de Justiça, do Presidente da Assembleia Nacional e das instituições internacionais. Chamando atenção para a ideia de ‘um processo viciado’ no

cabeçalho do abaixo-assinado, Apolinário Neves afirmava que “um dos concorrentes, a *TIVER*, instalara-se no país, com equipamentos, iniciando a formação de pessoal, começando a emitir com licença provisória e iniciando mesmo a produção e a emissão de publicidade. E outro concorrente admitido, a *TV Record* (brasileira), já em Dezembro, no dia 10, escrevia no editorial da sua revista: ‘Seguindo o grande sucesso da *TV Record* na Europa, depois da inauguração das centrais de produção e jornalismo em Lisboa, Madrid e Londres, estamos em plena expansão no continente africano. A começar por Cabo Verde, depois de conseguirmos a concessão com uma televisão local, estamos para iniciar produções para as lindas ilhas. Sorte dos cabo-verdianos, que poderão assistir a *TV Record* por antena local’.”

Tentando cativar a adesão dos cidadãos nacionais ao abaixo-assinado, Apolinário Neves realçou ainda, no texto introdutório ao documento, que, “segundo declarações do director-geral de Comunicação Social (DGCS), quando o concurso foi aberto o Governo “sabia” que se apresentariam três concorrentes (declarações do DGCS confirmam). O aparecimento de mais dois constituía por isso “surpresa”, disse. Em consequência, o Governo socorreu-se de um artifício para afastar os dois concorrentes exteriores ao que era admitido: Após o relatório do júri lhe ter sido entregue, produziu a 15 de Janeiro uma Resolução (nº 3/2007) limitando a três os canais atribuíveis e atribuídos. Para o efeito, segundo foi publicamente reconhecido pelo próprio director-geral da Comunicação Social, ‘o Governo criou uma grelha de canais, através da Resolução de Conselho de Ministros nº 3/2007, de 15 de Janeiro, após o relatório do júri ter sido entregue’. Tratava-se, objectivamente, de uma ‘grelha’ (anteriormente desconhecida, quando o concurso foi lançado) com o único propósito de eliminação *ad nominem* – por outras palavras, alteraram-se as regras do concurso para afastar concorrentes que não constavam das previsões governamentais, numa clara viciação das regras dos concursos públicos”.

Queixando-se de discriminação num concurso público, em que considera que foi privilegiada a brasileira *Rede Record*, com informações antecipadas, Apolinário Neves afirma, no documento em forma de abaixo-assinado, que o referido concurso público viola as leis nacionais e envergonha a República de Cabo Verde. E alerta: “Está em causa a liberdade de iniciativa, a liberdade empresarial, a ética e a transparência de processos. E a própria liberdade de informação”. O presidente da Media Press, S.A. considera que, por ser um ‘pseudo-concurso’ que põe em causa uma questão tão importante como a liberdade de informação num sistema democrático em construção, o país está perante “uma das ‘histórias negras’ da II República”.

O jornal *Liberal On-line*, propriedade de Apolinário Neves, teve um papel activo na luta contra aquilo que o seu proprietário considerava uma grande injustiça. No entanto, apesar de todas as acções do presidente da Media Press, S.A., o Governo não recuou nem um milímetro na sua decisão. Sem outras saídas possíveis, só restou ao Apolinário Neves aguardar a decisão do Supremo Tribunal de Justiça. Mas enquanto isso, os operadores licenciados montaram estúdios, contrataram pessoal, comercializaram os serviços publicitários. Este avanço poderá configurar um caminho sem

grande reviravolta, porque o Supremo Tribunal da Justiça pode não vir a ‘arrombar’ todo o concurso quando já há muitos postos de trabalho assegurados, avultados investimentos aplicados, empréstimos bancários concretizados. No entanto, o Supremo Tribunal poderá ordenar a revisão da deliberação sobre a sociedade recorrente. Se isso acontecer, será mais um privado a disputar o mercado da televisão nacional, totalizando cinco firmas privadas de exploração televisiva no país (contando com as duas que ainda não iniciaram).

Nota conclusiva

Nas sociedades modernas, a comunicação social constitui o principal instrumento de interação entre os agentes políticos e a sociedade. Por esta razão, cada partido político procura delinear a sua estratégia de comunicação a fim de ver as suas ideias reproduzidas na imprensa. Neste caso, a televisão desempenha um papel preponderante, na medida em que continua a ser ainda a principal fonte de informação e de entretenimento.

Apesar da importância da rádio na vida dos cabo-verdianos, é através da televisão que a maior parte da população nacional tem acesso às notícias sobre o país e o mundo. Por outro lado, a televisão, mesmo tendo uma programação muito pobre, constitui o principal meio de diversão dos cidadãos de um país onde as salas de cinema, o teatro e outros espaços culturais são praticamente inexistentes. A televisão ocupa, portanto, um espaço muito importante na “geografia cultural” de Cabo Verde, não faltando críticas ao serviço que presta a uma população sedenta de informação rigorosa e de uma indústria cultural de qualidade.

Tendo em conta a penetração na sociedade cabo-verdiana, a televisão acaba por se tornar num meio apetecível para os partidos políticos, que batalham entre si para controlarem ‘zonas’ de influência política. Quando o MpD esteve no Governo, durante a década de 90, não faltaram vozes – inclusive de jornalistas – a contestarem a manipulação da sociedade, através da manipulação da própria televisão nacional. O mesmo vem acontecendo, a partir de 2001, com o regresso do PAICV ao Governo. Portanto, a televisão tem sido encarada, por qualquer Governo cabo-verdiano, como o principal instrumento de influência social. Por isso, dificilmente o processo de liberalização do sector aconteceria fora de um quadro de turbulência. Se no sector da imprensa escrita, existe o jornal A Semana próximo do PAICV e o Expresso das Ilhas alinhado com MpD, facilmente poder-se-ia perceber que os partidos políticos tudo fariam para ter uma representação das suas expectativas no desfecho de qualquer concurso que visa viabilizar canais privados de televisão.

Diferentemente de países em que os jornais próximos dos partidos assumem essa proximidade política, em Cabo Verde todas as administrações das empresas de comunicação social negam essa ligação, ainda que as páginas dos jornais demonstrem o contrário.

Frequentemente, a proximidade política é o mecanismo de sustentabilidade dos órgãos de comunicação social em Cabo Verde. Operando num mercado tão exíguo, nenhum jornal do país é auto-sustentável. O mesmo acontece com as televisões. Os anunciantes não são muitos, as famílias têm pouco poder de compra e as audiências têm uma dimensão muito reduzida.

Neste quadro sociológico, quatro estações privadas de televisão podem não ser viável, na medida em que o mercado cabo-verdiano não tem condições para suportar as quatro estações comerciais e uma televisão do Estado que disputa o mercado publicitário em pé de igualdade com as demais. A necessidade de manter-se no mercado pode vir a obrigar as estações televisivas a denunciarem a sua proximidade partidária muito mais do que seria desejável num Estado democrático em consolidação.

Referências bibliográficas

- Hesmondhalgh D. (2007) *The Cultural Industries*. Londres: Sage.
- Liberal On-line [<http://www.liberal-caboverde.com/noticia.asp?idEdicao=64&id=11623&idSeccao=523&Action=noticia>], acessado em 6 de Fevereiro de 2008].
- Liberal On-line [<http://www.liberal-caboverde.com/noticia.asp?idEdicao=64&id=11637&idSeccao=523&Action=noticia>], acessado em 8 de Fevereiro de 2008].
- Sinclair, J. et al. (coord.) (1996), *New Patterns in Global Television, Peripheral Vision*, Oxford, Oxford University Press.
- Straubhaar, J. D. (2007) *World Television, From Global to Local*. Los Angeles, Londres, Nova Deli e Singapura: Sage.
- Tunstall, J. (2008) *The Media Were American, U.S. Mass Media in Decline*. Nova Iorque e Oxford: Oxford University Press.
- Visão News [<http://www.visaonews.com/nm/templates/ra.aspx?articleid=1339&zoneid=19>], acessado em 8 de Fevereiro de 2008].
- Voz di Povo [<http://www.vozdipovo-online.com/content/view/814/>], acessado em 10 de Maio de 2006].
- Wolton, Dominique (1993) *Eloge du Grand Public – Une théorie critique de la télévision*, Paris: Flammarion.

